



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV - 008/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua César Anjo, Lote 7, 4º esq., NIPC 513634797, aqui representado por Carlos Manuel Lopes Figueiredo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU**



um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes **obrigações**:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;

13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de junho de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de 3.692,42€, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 9 (Desporto Adaptado e Inclusão Ativa), designadamente para a organização do evento “IV Meeting de Atletismo Inclusivo Cidade de Viseu”, é aprovado um apoio, concedido pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de 1.717,44€, correspondente a 46,51% da despesa de referência, onde se insere uma participação financeira até ao valor de 1.500,00€, sendo o restante valor de 217,44€, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse



mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.350,00€ após celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 150,00€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.



2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelas Entidades as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da Entidade.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao



presente Protocolo, com o valor global de 1.717,44€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 46421.

Cláusula 10.ª
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

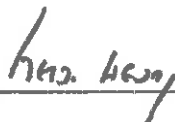
Cláusula 12.ª
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 16 de abril de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

ASSOCIAÇÃO MOVER VISEU







MUNICÍPIO DE
VISEU

*Paulo
Henrique*

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

henry bay *Caro*



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 9 - Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Anexo I

Identificação da Entidade Organizadora	Associação Mover Viseu
Designação da Atividade/Evento Desportivo	IV Meeting de Atletismo Inclusivo "Cidade Viseu"
Modalidade / Tipo de Atividade	Atletismo
Caraterização do Público Alvo	Atletas federados e não federados, com e sem deficiências
Data de Realização e Horário do Evento	27 de abril
Local de Realização - Instalação Desportiva	Pista Sintética do Estádio Municipal do Fontelo

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes.

A Associação Mover Viseu em parceria com a Associação de Atletismo de Viseu irá organizar no dia 27 de abril no Estádio Municipal do Fontelo, o IV Meeting de Atletismo Integrado "Cidade de Viseu", para atletas locais, nacionais, federados e não federados, com e sem deficiências. O apoio do Município é fundamental para a realização deste evento. O programa contempla provas de velocidade, meio fundo, salto em altura e comprimento, lançamento do dardo, para atletas regulares e adaptados, para além de provas de cadeira de rodas e de tricicleta.

Atividades Complementares de Formação / Sensibilização (clinic's, workshops, demonstrações, ...)

Indicar que tipo de atividades complementares, caso existam, bem como uma descrição breve do programa e identificação dos formadores/oradores intervenientes.

Neste dia pretendemos aproveitar para divulgar outras modalidades de desporto adaptado como por exemplo: corrida com vendas, tricicleta entre outras modalidades que a associação promove.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção, valorização e sensibilização da atividade física e desportiva adaptada e da inclusão ativa, junto da população.

Promoção da modalidade junto da população Viseense, de modo a aumentar o número de praticantes Federados, não Federados ao nível local e consciencializar a população para a prática de atividade física. Promoção dos equipamentos desportivos locais junto dos atletas e organizações participantes do meeting por forma a que futuramente realizem actividades, tais como estágios e competições na cidade de Viseu, promovendo assim o incremento de capital económico na Cidade e promoção da mesma junto dos praticantes desportivos.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- OBJ. 1 Aumentar o números de praticantes na modalidade de Atletismo, tanto ao nível Federado, como não Federados.
- OBJ. 2 Promoção da modalidade de Atletismo junto da Comunidade Local com especial realço para as camadas mais jovens.
- OBJ. 3 Sensibilização para a inclusão através do atletismo adaptado.
- OBJ. 4 Criar impacto económico relevante no comércio local, nomeadamente ao nível da restauração e alojamento.

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

Nº de Equipas	18	Nº de Equipas de Viseu	6
Nº de Atletas	140	Nº de Atletas de Viseu	60

Handwritten signature

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas			
Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços			242,42 €
Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais			€
		- €	
		- €	
		- €	
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos			- €
Deslocações			200,00 €
Alojamentos e Alimentação			200,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)			350,00 €
Policimento e Segurança			- €
Seguros			- €
Apoio Médico e de Socorro			- €
Comunicação (Imagem), Promoção, Distribuição, ...			200,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)			2.500,00 €
Licenças (Municipais, SPA, ...)			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Totais			3.692,42 €

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu			2.550,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalaç			242,42 €
Junta de Freguesia de			200,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude			500,00 €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Inscrições Atletas/Participantes			- €
Patrocínios			100,00 €
Donativos, Mecenato			100,00 €
Bilheteira			- €
Exploração Bar			- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Totais			3.692,42 €

Observações
Inserido na prova este ano contaremos com a colaboração da PCAND.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organiza

O/A responsável pela entidade promotora	<i>Handwritten signature</i> Carlos Figueiredo Presidente da Direção
Cargo	Presidente da Direção
Data	14-02-2019

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Associação Mover Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATURAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(a) s que se candidata

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 9 - IV Meeting de Atletismo Inclusivo "Cidade Viseu" - A Associação Mover Viseu em parceria com a Associação de Atletismo de Viseu irá organizar no dia 27 de abril no Estádio Municipal do Fontelo, o IV Meeting de Atletismo Integrado "Cidade de Viseu", para atletas locais, nacionais, federados e não federados, com e sem deficiências. O apoio do Município é fundamental para a realização deste evento. O programa contempla provas de velocidade, meio fundo, salto em altura e comprimento, lançamento do dardo, para atletas regulares e adaptados, para além de provas de cadeira de rodas e de tricicleta.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 01 de abril de 2019
Término da Execução do Programa: 31 de maio de 2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Carlos Figueiredo

Carlos Figueiredo
Doutor e Arquiteta

Gargio

Presidente da Direção

Data

14 de fevereiro de 2019

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras de Inclusão Ativa
Medida 5: Apoio a Jovens Valoros do Desporto Local
Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um máximo de 4 meses antes do término da época desportiva.
*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais
Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza
Medida 7: Torneios Desportivos de Formação
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 8: Corridas Ativas e Eventos de Natureza
Até 4 meses antes da data do evento
Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa
Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos
Medida 11: Promoção da Atividade Física
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 12: Semana da Atividade Física
18 a 28 de Fevereiro

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 13: Aquisição de Viaturas
1 a 15 de Maio
Medida 14: Manutenção de Campos Felvidos
1 a 15 de Fevereiro
Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
1 a 15 de Abril
Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
1 a 15 de Junho
Medida 17: Aluguer de Salas Sociais
1 a 15 de Março

